



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TP/OE/P/SG/SG-SI/SG-SI-GS/SG-SI-GS-APC/SG-SI-GS-APC-BENS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, sob demanda, e manutenção de solução, composta por conjunto de hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS), necessários e suficientes para o funcionamento do conjunto, para controle de acesso, com e sem reconhecimento facial de magistrados, servidores e demais colaboradores deste Tribunal de Justiça

Ressalta-se que este documento tem caráter preliminar e é possível que ocorra alterações ao longo do processamento do expediente. Desta forma, quaisquer divergências entre as informações previstas neste ETP e no Termo de Referência, devem prevalecer as previstas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

1. Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido

A preocupação com a segurança de magistrados, servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, bem assim, do público externo que, por vezes, necessita estar presencialmente nas unidades administrativas e judiciárias é fundamental para garantir o funcionamento eficaz e imparcial do sistema judiciário, em razão da natureza sensível e da importância do trabalho realizado pelos referidos profissionais, de modo que, medidas adequadas de segurança devem ser implementadas.

A proteção física é essencial e, para isso, são tomadas ações que incluem a instalação de sistemas de segurança, com controle de acesso restrito e alarmes e nos prédios do Poder Judiciário.

Atualmente, o Sistema de Controle de Acesso - SCA do Poder Judiciário do Estado do Paraná não está integrado a nenhuma solução de reconhecimento facial nas unidades administrativas e judiciárias, deixando vulnerável a segurança dos magistrados, servidores e demais colaboradores, bem como das instalações e equipamentos.

O objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins do Poder Judiciário, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional. É uma medida estratégica para manter em segurança magistrados, servidores e demais colaboradores, bem como as instalações do Poder Judiciário, evitando problemas legais decorrentes de infestações. Está alinhada ao Plano Estratégico Institucional para 2021-2026, mais precisamente aos objetivos estratégicos "09 Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária" e "12 – Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados".

Ao garantir um ambiente seguro e saudável, essa contratação contribui diretamente para a sustentabilidade, cuidando do bem-estar das pessoas e preservando as instalações. Além disso, ao melhorar a gestão administrativa e a governança judiciária, este Tribunal mostra seu compromisso com a eficiência na prestação de serviços públicos, atendendo melhor às necessidades da instituição e de seus usuários.

O Sistema de Controle de Acesso será atualizado, pela Secretaria de Tecnologia de Informação, para cumprir diversas funções basilares para a segurança institucional como: identificar de forma antecipada ameaças reais ou potenciais, detecção de atos criminosos, identificação dos autores de delitos, patrulhamento contínuo, aferição de performance das equipes de segurança, dissuadir eventuais atos hostis e controlar de forma fluida, organizada e ágil, os acessos, circulação e permanência de pessoas e veículos nas dependências e adjacências deste Tribunal de Justiça.

Ademais, o uso do reconhecimento facial está em conformidade com as leis de proteção de dados e privacidade, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no Brasil, e visa ao desenvolvimento e integração de tecnologias de automação e inteligência artificial, contribuindo para a modernização dos processos e procedimentos.

Os serviços a serem contratados não possuem padrão de qualidade superior ao necessário para atender às finalidades a que se destinam e não são considerados de luxo. A natureza do objeto a ser contratado é comum e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Além disso, os serviços em questão são contínuos e não exigem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os funcionários do contratado não estarão disponíveis nas instalações do contratante para a execução dos serviços.

2. Área requisitante.

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

3. Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação (art. 18, §1º, III)

a. Principais atividades

1. A prestação dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de solução, composta por conjunto de hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS e suas respectivas licenças), necessários e suficientes para o funcionamento do conjunto, para controle de acesso, com e sem reconhecimento facial, será por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente, e padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência e no edital.

2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência à legislação e às normas técnicas vigentes e de acordo com a solução descrita no documento especificações do Apêndice 1 deste documento.

3. A solução deverá prover agilidade, segurança, controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações deste Tribunal de Justiça.

b. Garantia e assistência técnica (art. 18, §1º, inciso VII)

A CONTRATADA deverá oferecer, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, os serviços de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico para todo hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS) que compõem a solução.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item acima, a CONTRATADA deverá complementar a garantia dos bens fornecidos pelo período restante.

A vigência dos serviços de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico começará a contar a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

A garantia será prestada com vistas a manter o conjunto de hardware e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS) fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

Somente a Divisão de Segurança Patrimonial da Coordenadoria de Serviços Terceirizados tem autonomia para efetuar chamado à CONTRATADA com vistas à execução de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico.

Sempre que realizado chamado pela Divisão de Segurança Patrimonial, a empresa deverá apresentar relatório técnico com as informações dos serviços executados, com as anormalidades e falhas observadas no hardware e/ou software (VMS) e sua respectiva correção ou conserto.

Os serviços de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico deverão ser realizados, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, consultar o fabricante dos equipamentos e acessórios quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos.

Procedimentos do acionamento da garantia

O atendimento da garantia deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), sendo iniciado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado.

A garantia "in loco" deverá ser prestada, gratuitamente, em todas as Comarcas do Estado do Paraná, durante todo o período da garantia.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo

hardware (equipamentos, acessórios e periféricos), compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, deixando a solução em pleno funcionamento, ainda que seja necessário o conserto de alguma peça/equipamento/componente.

Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a execução de serviços de manutenção corretiva, deverá ser realizada pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, sendo comunicado o fato à Divisão de Segurança Institucional da Coordenadoria de Serviços Terceirizados, informando a data prevista para a reinstalação do equipamento. Nesse caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

Após a retirada do equipamento, a CONTRATADA deverá devolvê-lo consertado ou substituí-lo definitivamente em até 30 (trinta) dias corridos após a retirada

O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Na retirada de qualquer equipamento etiquetado para manutenção, a CONTRATADA deverá preencher NOTA DE SERVIÇO de recolhimento para cada um dos equipamentos substituídos, devidamente assinada pelo técnico da CONTRATADA e por servidor da Divisão de Segurança Patrimonial, que manterá cópia física ou digital de cada uma das NOTAS DE SERVIÇO.

A NOTA DE SERVIÇO de recolhimento/entrega deverá conter no mínimo os dados: Número de patrimônio (plaqueta), número de série, localidade, nome do usuário, login da rede, setor do equipamento substituído, número da nota fiscal, técnico que realizou o serviço, data e horário.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

As despesas decorrentes de retirada e devolução/reinstalação de equipamentos em garantia, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

As peças componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais do fabricante, ou certificados pelo fabricante como novos e de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Todo item fornecido em substituição pela garantia ficará automaticamente coberto pela garantia vigente, até seu término.

Os itens em substituição, instalados pela CONTRATADA, serão incorporados aos equipamentos, sendo de propriedade da CONTRATANTE.

Os itens danificados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA

Suporte Técnico

O suporte técnico ao software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS), prestado pela CONTRATADA durante o período de vigência da garantia, deverá preferencialmente ser realizado presencialmente, podendo, em casos específicos e em acordo com a Divisão de Segurança Patrimonial, ocorrer remotamente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico, via telefone local ou por meio de ligação gratuita (0800), e-mail ou página web, sem ônus para a CONTRATANTE, visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia.

O atendimento deverá ser no regime 8x5 (8 horas por dia, horário comercial; 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira), com tempo de atendimento de até 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, remotamente.

O suporte deverá observar os prazos estabelecidos neste documento, contados a partir da data e hora de abertura do chamado.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado, dentro do horário comercial. Entende-se por início do atendimento a hora de início de orientações ou intervenções técnicas para a CONTRATANTE.

Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail, da abertura no sistema ou da chamada telefônica.

O término do reparo ou suporte técnico deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

Entende-se por término do reparo no software (VMS) ou suporte técnico estando o mesmo com sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde tenha sido realizado o chamado.

No caso da CONTRATADA não terminar o reparo no prazo estabelecido, deverá notificar o CONTRATANTE e justificar a conduta

Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção ou configuração, ainda que remota. Caso seja necessária qualquer alteração, adaptação ou adequação do software integrador (ou APIs eventualmente necessárias) aos requisitos exigidos no contrato, bem como para total integração com o Sistema de Controle de Acesso desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, o custo será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do problema ou da configuração requisitada pela CONTRATANTE.

c. Endereço de entrega dos itens ou de execução dos serviços

Inicialmente, a solução será instalada nos locais indicados abaixo. Contudo, pretende-se que seja feita a expansão da solução, sob demanda, podendo ser instalada em qualquer comarca dentro do Estado do Paraná:

Sedes Palácio da Justiça, Anexo, Tribunal do Júri, Mauá, Juizados Especiais, Fórum Criminal, Fórum da Família e Álvaro Ramos em Curitiba, e em mais seis unidades do interior (Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Guarapuava, Cascavel e Foz do Iguaçu).

d. Prazo de entrega ou execução dos serviços

Conforme descrito no capítulo de "Dinâmica de execução"

e. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para comprovação da qualificação técnica-operacional, as licitantes deverão apresentar:

a) Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na execução de serviços similares ao objeto da licitação, para comprovação de sua existência profissional no mercado;

a.1) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma vez;

b) Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, por período de no mínimo 1 (um) ano, com a comprovação de manutenção de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do objeto total da futura contratação decorrente desta licitação.

b.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de capacidade técnica para comprovar a exigência da alínea "b";

Os documentos citados neste capítulo devem conter prazo de duração da contratação dos serviços prestados, com data de início e término da vigência; local onde o serviço foi alocado à época; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome do signatário.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

I. Prazo contratual, data de início e término do contrato;

II. Local de fornecimento, à época;

III. Natureza do fornecimento;

IV. Caracterização de bom desempenho do licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao fornecimento;

V. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome, telefone e o cargo do signatário;

VI. Outros dados característicos se houver;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

A exigência de comprovação da qualificação técnica-operacional das licitantes poderá ser feita por meio da execução de quantitativos mínimos de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, conforme previsão da Súmula nº 263/2011 do TCU. Ainda, a comprovação de capacidade técnica também poderá se dar por meio de apresentação de atestados que comprovem a habilidade da CONTRATADA pela compatibilidade entre serviços anteriormente prestados e o serviço licitado, considerando a similaridade entre ambos

Justificativa para qualificação técnica: Com base no Acórdão nº 744/2015 – TCU – 2ª Câmara e no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, exige-se das licitantes a comprovação da qualificação técnica-operacional com a finalidade de possibilitar à Administração a verificação da habilidade da licitante em gestão de mão de obra, não sendo objeto de análise a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade (Acórdão nº 0553-07/16 – Plenário).

f. Outras informações

Crítérios de sustentabilidade:

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III, IV e § 1º, exceto aqueles aos quais não se aplica a referida instrução;

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; da NBR 10.004, de 31 de maio de 2004, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, conforme Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- a) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- b) Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.
- c) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- d) Os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística Reversa

A CONTRATADA fica obrigada a obedecer a legislação vigente, bem como as determinações e precauções constantes do item 20 - Lixo Tecnológico, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Ainda, se qualquer dos equipamentos fornecidos fizer uso de pilhas ou baterias portáteis, a CONTRATADA deverá obedecer a Resolução Conama 401/2008, encaminhando esses itens para a destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

Além disso, conforme prevê o Artigo 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos

Da Visita Técnica

Recomenda-se às licitantes interessadas a avaliação prévia do local de execução dos serviços para as condições e peculiaridade, para melhor formulação de suas propostas, de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

A visita poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas. As solicitações de agendamento para realização da visita técnica devem ser encaminhadas ao e-mail licit@tjpr.jus.br, observando-se o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para envio de confirmação pelo Tribunal de Justiça.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso a vistoria deixe de ser realizada, isso não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os encargos dos serviços decorrentes.

A licitante deverá ter conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3. SOLUÇÃO

1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Foram verificadas as soluções adotadas por outros órgãos públicos para atendimento de necessidades semelhantes, com o intuito de se encontrar a melhor forma de se fazer a contratação.

Uma das soluções encontradas foi a adotada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cujo objeto foi: "Contratação, sob o regime de comodato, de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso".

Nessa forma de contratação "sob regime de comodato", a vantagem é que o custo inicial tende a ser menor, já que o órgão público não paga pelo fornecimento dos equipamentos, apenas pelos serviços associados. Outra vantagem é que não há preocupação com os custos de manutenção da solução, já que ficaria a cargo da contratada, sendo pagos apenas um valor mensal pelo serviço. A desvantagem é que em caso de rescisão contratual por qualquer motivo, seja pelo encerramento da vigência, seja por alguma falta da contratada, o órgão fica desprovido do serviço, comprometendo completamente as

operações de entrada e saída dos fóruns.

A segunda solução diferente encontrada foi a constante no Pregão Eletrônico nº 24/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que teve como objeto: “a aquisição de Material Permanente de Segurança e Controle de acesso, implantação de toda solução adquirida e treinamento”. A vantagem na aquisição dos itens se dá pelo controle de uma abordagem mais personalizada e específica às necessidades do órgão público. Além disso, como o equipamento faz parte dos bens permanentes do órgão, em caso de rescisão contratual não há interrupção do uso dos bens. A desvantagem é um possível custo inicial maior e a atribuição de constar com a manutenção das catracas.

Dentro da solução de aquisição dos equipamentos, há duas principais formas e atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Paraná, em que há necessidade de expansão da solução. A primeira seria a formalização por Ata de Registro de Preços e a segunda seria a formalização por instrumento contratual de fornecimento contínuo, sob demanda, decorrente de manutenção da atividade administrativa para necessidade prolongada. A vantagem pela adoção do Sistema de Registro de preços seria a possível adesão de outros órgãos à contratação do Tribunal de Justiça do Paraná. As desvantagens são a necessidade de elaboração de um Instrumento Contratual a cada pedido de fornecimento, tendo em vista o prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, tornando-se excessivamente burocrática a solução; e o curto período de duração da Ata de Registro de preços, tendo em vista tratar-se de solução a ser atendida gradualmente. O curto período aumenta as chances de a solução ser atendida por mais de uma empresa, o que compromete a padronização do conjunto de controle de acesso nas comarcas. A vantagem pela adoção do contrato de fornecimento contínuo, sob demanda, se dá: pela possibilidade de expansão da solução, como previsto neste Estudo Técnico Preliminar; pelo menor custo administrativo para utilização da solução sob demanda; pela possibilidade de se prorrogar o contrato por até 10 anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, caso a contratada esteja atendendo de forma satisfatória o Tribunal de Justiça do Paraná, aumentando as chances de a solução ser padronizada em todas as comarcas do Estado do Paraná em que for instalada a solução.

Potenciais Fornecedores		
Razão social	CNPJ	E-mail / Site
FONMART TECNOLOGIA LTDA	31.907.728/0001-25	comercial@fonmart.com.br
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	licitacao@asaetec.com.br
V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA	08.231.792/0001-17	valter@v2integradora.com.br
Panopticom Tecnologia e Segurança	x	contato@panopticom.com.br https://www.panopticom.com.br/
Teletex IT Solutions	x	servicedesk@teletex.com.br https://www.teletex.com.br/

a. Subcontratação

Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação

b. Consórcio de empresas e Cooperativas

É vedada a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto complexo, vultuoso, nem exige alta capacidade técnica ou econômico-financeira das licitantes. Ademais, as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos da contratação, concorrendo entre si. Portanto, entende-se tal medida não importará em prejuízos à competitividade do certame.

2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VI)

a. Solução escolhida

A solução escolhida foi a de nº 2, com formalização por instrumento contratual para fornecimento contínuo, sob demanda, resultando no objeto “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, sob demanda, e manutenção de solução, composta por conjunto de hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS)”.

A justificativa para a escolha da solução nº 2 comparando as vantagens e desvantagens listadas com a solução nº 1, onde restou claro que a melhor solução para o Tribunal de Justiça do Paraná é a aquisição dos equipamentos, para que não haja risco de interrupção da prestação dos serviços de controle de acesso.

b. Especificações

GRUPO 01

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
01	Software Integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS), conforme especificações do Apêndice 1 e com treinamento incluso	CATSER 26077	Unidade	1

Item	Descrição	PdM / CATMAT	Unidade de medida	Quantidade máxima anual
02	Licenças de equipamentos/componentes, conforme especificações do Apêndice 1	CATSER 26077	Unidade	160
03	Terminal de Leitura Facial, conforme especificações do Apêndice 1, com instalação e treinamento inclusos	6655 / 473381	Unidade	100
04	Conjunto de catracas flap - vão simples, conforme especificações do Apêndice 1, com instalação e treinamento inclusos	6655 / 473381	Unidade	20
05	Conjunto de catracas flap - vão duplo, conforme especificações do Apêndice 1, com instalação e treinamento inclusos	6655 / 473381	Unidade	14
06	Conjunto de catracas flap PNE - vão simples, conforme especificações do Apêndice 1, com instalação e treinamento inclusos	6655 / 473381	Unidade	2

Dos equipamentos e do software integrador (Sistema de vídeo monitoramento – VMS)

1. Os equipamentos e hardware deverão ser novos e de primeiro uso, constar da linha de produtos do fabricante na data da licitação, fabricados em série, e não poderão ser produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação exclusivamente a esta contratação.
2. Os equipamentos devem ser bivolt e devem possibilitar a complementação, adição de módulos ou componentes, tecnicamente compatíveis, para viabilizar a evolução tecnológica/upgrade da solução
3. Os serviços devem ser prestados de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS e suas respectivas licenças) necessários para a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.
4. A Contratada ficará responsável por todo o cabeamento que se fizer necessário para completa instalação e funcionamento da solução;
5. A responsabilidade pela manutenção de todo hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS) necessários à execução dos serviços será integralmente da CONTRATADA.
6. A CONTRATADA deverá realizar a integração total do software VMS com o Sistema de Controle de Acesso do TJPR (SCA), seja por API ou outro meio que compatibilize o SCA com a arquitetura de funcionamento do sistema como um todo. A Secretaria de Tecnologia da Informação irá desenvolver as adaptações necessárias no SCA-TJPR para compatibilização com o sistema.
7. A solução completa (todo o hardware e software VMS), os serviços de instalação/desinstalação, configuração e treinamento, deve atender ao detalhamento dos itens descritos no Apêndice 1 deste documento
8. A contratada deverá realizar a integração total do software VMS com o Sistema de Controle de Acesso do TJPR (SCA).

c. Dinâmica de execução (art. 18, III)

Da entrega e da instalação do objeto

Todo o hardware e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS) necessários ao funcionamento do conjunto de reconhecimento facial, deverão ser instalados, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados e (nas portarias ou demais locais internos das unidades deste TJPR nas respectivas cidades) conforme layout a ser fornecido pelo CONTRATANTE quando da realização do pedido de fornecimento.

A CONTRATADA realizará, às suas expensas, em cada fornecimento, a devida instalação e ativação do hardware e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS). Todos os serviços necessários à adequação, adaptação e complementação das instalações elétricas existentes será realizado às custas da CONTRATADA. Caso haja a necessidade de instalação de circuito elétrico independente, a CONTRATADA deverá providenciar sua instalação a partir de ponto de derivação indicado pelo fiscal do contrato.

A instalação deverá ser realizada por técnico eletrônico ou técnico eletricista, que deverá utilizar uniformes e crachás com foto para identificação do funcionário e da empresa. É obrigação do responsável técnico pela instalação atender a todas as normas relacionadas à instalação e ativação de equipamento com as características exigidas pelo fabricante.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as condições estipuladas no Apêndice 1, obrigando-se a CONTRATADA a retirar de imediato das dependências da Unidade do CONTRATANTE os materiais impugnados pela unidade fiscal. Serão impugnados pelo fiscal do contrato do instrumento todos os serviços que não satisfaçam as especificações ou que não correspondam às melhores práticas de qualidade e acabamento em instalações desse tipo, obrigando-se a Contratada a refazer corretamente os serviços, ficando por sua conta as despesas decorrentes.

Da Identificação

Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio do TJPR afixada no equipamento. A identificação patrimonial se dará através de plaquetas patrimoniais autoadesivas (etiquetas metálicas), que serão fornecidas à CONTRATADA pela Secretaria de Infraestrutura do TJPR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio da nota de empenho.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências e precauções para que a transportadora não danifique as etiquetas ou mesmo que faça colagem de outros materiais em cima da identificação exigida

Do Prazo de execução

Quando da instalação de conjunto de hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS), a CONTRATADA deverá concluir todos os serviços de entrega e instalação em até 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ^[FARS1], conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento.

Dos Treinamentos

A Contratada deverá realizar um **treinamento inicial** quando da entrega do item 01, que será realizada no primeiro pedido de fornecimento. Após, a cada pedido de fornecimento dos itens 03 a 06, a contratada deverá realizar o **treinamento de operação** aos servidores usuários do sistema de controle de acesso do local de instalação.

A Contratada deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para os servidores indicados que participarem efetivamente dos treinamentos.

O material didático não exclui a responsabilidade da empresa em fornecer o manual do usuário.

Treinamento inicial:

A Contratada deverá realizar treinamento de, no mínimo, 04 (quatro) horas para até 10 (dez) pessoas, entre servidores e funcionários terceirizados indicados pela Divisão de Segurança Patrimonial em, no máximo, 05 (cinco) dias após a entrega e instalação de todo o conjunto quando plenamente funcional para início de operação.

Deverão ser repassadas todas as funcionalidades de todo o conjunto de hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS), abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário (operador, supervisor e manutenção).

Deverá ser abordada, ainda, a sua correta utilização, análise das imagens produzidas, bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

A capacitação será constituída, no mínimo, dos seguintes treinamentos específicos: configuração, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e software, incluindo dispositivos de borda e link de dados e operação dos dispositivos de borda

Treinamento de operação:

Para a instalação dos terminais de leitura facial e dos conjuntos de catracas, o treinamento deverá ser realizado, impreterivelmente, no próprio conjunto de hardware (equipamentos, acessórios e periféricos) e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS) fornecido e no local de instalação.

d. **Garantia de execução (art. 18, III)**

Os riscos inerentes à contratação são reduzidos, tendo em vista que os pedidos de fornecimento serão feitos sob demanda e o respectivo pagamento só será realizado após a entrega e instalação dos itens, não havendo pagamento antecipado. Ademais, para recebimento dos itens será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado, minimizando também riscos de não cumprimento de cláusulas contratuais. Também, não há riscos elevados de danificação ao patrimônio do Tribunal de Justiça quando da execução do objeto, uma vez que a instalação dos itens é relativamente simples, com mínimas chances de danos estruturais aos prédios do Poder Judiciário. Por fim, considerando esses fatores e com o intuito de não restringir a competitividade do certame, não será exigida a garantia de execução.

e. **Reajuste**

Índice de reajuste aplicável: IPCA

f. **Pagamento (art. 18, III)**

O pagamento do item 1 será efetuado após o fornecimento e instalação do primeiro pedido de fornecimento.

O pagamento dos demais itens será feito após a entrega e execução dos serviços, proporcional às quantidades entregues e serviços executados.

Será utilizado o Instrumento de Medição do Resultado para avaliação do pagamento, conforme disposto no Apêndice 3.

3. **Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)**

Conforme disposto no capítulo de descrição das possíveis soluções, cabe ressaltar que a solução sob demanda adotada reduz o risco financeiro ao TJPR, tendo em vista que a instalação simultânea em todo os prédios do TJPR represente um investimento substancial e de risco elevado. Ao optar por iniciar o projeto com uma quantidade reduzida de unidades e, conforme os resultados e a aceitação do público forem avaliados, decidir sobre a expansão da instalação. Isso ajuda a mitigar o risco financeiro a um grande investimento inicial.

Assim, para cálculo das quantidades a serem contratadas, foi utilizada como base a demanda **inicial** de implementação do projeto para as Sedes Palácio da Justiça, Anexo, Tribunal do Júri, Mauá, Juizados Especiais, Fórum Criminal, Fórum da Família e Álvaro Ramos em Curitiba, e em mais seis unidades do interior (Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Guarapuava, Cascavel e Foz do Iguaçu), totalizando 14 unidades administrativas/judiciais, que, sozinhas, demandariam pelo menos 10 catracas de vão simples, 12 catracas de vão duplo e 70 terminais de leitura facial.

Mas, além disso, levou-se em conta também o crescimento projetado para a demanda, uma vez que se pretende expandir a solução, caso seja bem aceita pelos usuários e pelas unidades administrativas/judiciais.

Assim, foram considerados, para a definição do quantitativo máximo anual, que será solicitado sob demanda, além da expansão da solução para outras comarcas: a construção de novos fóruns que pudessem demandar a solução futuramente, considerando o período máximo de vigência do contrato de 10 anos; a cobertura de eventos imprevistos, como por exemplo a danificação de catracas e terminais de leitura facial por mau uso, não cobertos pela garantia; a variabilidade de uso, ou seja, demandas que podem surgir com o aumento de fluxo de pessoas em determinados fóruns/comarcas ou em mudanças operacionais nos prédios; a instalação da solução em salas específicas e estratégicas dentro dos prédios do Tribunal de Justiça do Paraná; dentre outros.

Desta forma, foi estimada uma quantidade anual máxima que levasse em conta todos esses fatores, chegando assim no quantitativo definido neste Estudo Técnico Preliminar.

4. **Estimativa do valor da contratação**

Conforme estimativa constante no Formulário 10293364, considerando os estudos e projeções realizadas por meio de visitas e pesquisas estima-se que o valor total para instalação de um conjunto integrado em pelo menos os locais descritos no objeto seria de aproximadamente R\$ 3.000.000,00

5. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)**

Com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que introduziu alterações significativas no procedimento licitatório, incluindo a possibilidade de realização de licitações por itens, é necessário analisar os critérios para justificar o agrupamento dos itens em um único grupo.

O parcelamento da solução é a regra desde que o objeto seja divisível, que não haja prejuízo para o conjunto da solução, nem perda de economia de escala, bem como propicie a ampla concorrência de licitantes, conforme dispõe o art. 47, II da Lei 14.133/2021 e a Súmula 247 do TCU;

Observa-se que a disposição estabelecida nos dispositivos é precisa no sentido de que o objeto em questão seja fracionado, desde que seja tanto tecnicamente quanto economicamente viável, com o propósito de otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e fortalecer a competitividade do procedimento licitatório.

Considerando essas diretrizes, a decisão de agrupar os itens em um único grupo para o certame em questão foi tomada com base no poder discricionário da Administração, levando em conta a viabilidade técnica e econômica da abordagem. É importante ressaltar que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas tenham condições de cotar todos os itens.

O entendimento do TCU, conforme o Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge, é de que a reunião do objeto em itens agrupados, devidamente justificada, afasta a possibilidade de restrição à competitividade. Assim, a decisão de agrupar os itens em um único grupo deve ser avaliada caso a caso, priorizando a opção mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejudicar a competição. Conforme destacado por Justen Filho, “a obrigatoriedade do fracionamento está condicionada a limitações de ordem técnica e econômica. Não é admissível o fracionamento quando isso não for tecnicamente viável ou, ainda, recomendável.”

No presente caso, optou-se pelo não parcelamento do objeto devido à complexidade da solução e à necessidade de padronização do sistema de controle de acesso, bem como à conveniência de ter uma única empresa responsável, o que facilitaria a fiscalização e gestão do contrato. Essa abordagem também traz vantagens em termos de otimização de recursos humanos e eficiência na gestão contratual.

Portanto, a decisão de agrupar os itens em um único grupo foi fundamentada em aspectos técnicos e econômicos, visando maximizar os benefícios para a Administração Pública

6. **Formalização e critérios de seleção do fornecedor (art. 18, VIII)**

Os serviços pretendidos podem ser oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir, a princípio, que são de natureza "comum" e, portanto, poderá ser utilizada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

O modo de disputa será o ABERTO e considerado o PREÇO GLOBAL para o respectivo GRUPO, sendo que a diferença entre os lances enviados é de 0,1% do valor unitário do item. Ressalte-se que o modo de disputa aberto permite a apresentação de lances até o menor preço possível para as licitantes, sendo do interesse deste Tribunal a obtenção da melhor oferta possível para a prestação do serviço.

Cabe salientar, a referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Supervisão Jurídica.

a. **Formalização**

Contrato de fornecimento e serviço contínuo, conforme definição do art. 6º, XV, da Lei Federal 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 do mesmo instrumento normativo.

7. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI)**

SEI! 0133150-98.2023.8.16.6000 - Registro de preços para a eventual aquisição e instalação de Portal Detector de Armas de Fogo e aquisição de Bastão de Detecção de Metal Manual.

8. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)**

A contratação não se encontra no Plano de Contratações Anual, e deverá ser incluído oportunamente.

4. **CONCLUSÕES**

1. **Benefícios a serem alcançados com a contratação (art. 18, §1º, IX)**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Segurança Aprimorada:** O reconhecimento facial é uma tecnologia altamente segura, que dificulta a falsificação ou o uso indevido de identificações.
- b) **Aumento da Eficiência:** O processo de identificação é rápido e automatizado, o que agiliza as entradas e saídas dos indivíduos nos prédios.
- c) **Redução de Fraudes:** Com o reconhecimento facial é menos provável que ocorram casos de fraude de identidade, garantindo uma maior integridade nos acessos.
- d) **Preservação do Patrimônio e Infraestrutura:** Proteger o patrimônio físico das instalações é essencial. O controle de acesso permite melhor gestão do fluxo de pessoas, ajudando a preservar a integridade dos edifícios, das instalações judiciais e dos indivíduos.
- e) **Melhoria da Imagem Institucional:** A manutenção de um ambiente mais seguro é fundamental para a reputação e a imagem institucional deste Tribunal de Justiça. Demonstra um compromisso com a excelência operacional, a segurança dos usuários e a qualidade do serviço público prestado.

2. **Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)**

Providenciar projetos contendo o layout com a disposição dos equipamentos em cada um dos prédios onde a solução será instalada

3. **Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII)**

Os possíveis impactos ambientais são o descarte dos resíduos decorrentes da contratação de forma inadequada. Diante disso, como medidas mitigadoras as práticas listadas no item 1.3 deste documento.

4. **Análise de riscos (art. 18, X)**

Análise de riscos específicas do processo da contratação

Causa	Evento (problema/risco)	Consequência	Ação (como minimizar)
Especificações vagas dos equipamentos	Definição inadequada dos requisitos técnicos	Solução contratada não atender às necessidades do TJPR	Realizar consulta ao setor técnico para estabelecimento das especificações técnicas
Não previsão de treinamento para os usuários	Problemas com a utilização dos equipamentos	Uso incorreto do conjunto, baixa eficiência da solução, atrasos no fluxo de pessoas que adentram aos prédios, danificação dos equipamentos por mau uso	Previsão que determine a realização de treinamento aos usuários pela contratada
Questões internas da Contratada	Contratada frequentemente não atender às cláusulas contratuais	Baixa eficiência da solução adotada	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado para avaliar melhor o recebimento dos serviços
Não previsão de catracas para PcDs	Limitação de pessoas que adentram os fóruns	Exclusão de usuários com necessidades especiais e possíveis violações legais	Incluir previsão de catracas que atendam requisitos de acessibilidade
Tempo de implementação da solução prolongado	Não padronização da solução nas comarcas do TJPR	Maior dificuldade de utilização dos conjuntos em caso de reestruturações	Prever formalização por contrato com previsão de quantitativo anual
Conjunto projetado para menor volume de demandas	Escalabilidade inadequada	Necessidade de novas contratações futuras	Prever formalização por contrato com previsão de quantitativo anual

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Nas Unidades Administrativas e nas Unidades Judiciárias de 2º grau de jurisdição, o fiscal será o Chefe da Divisão de Segurança Patrimonial da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura, ou Servidor designado pela Chefia da Divisão.

As Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição terão um Fiscal de Serviço a ser designado quando da instalação do conjunto de hardware e software integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS).

Responsabilidades do Fiscal do Contrato:

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, mesmo fora do horário de expediente normal do órgão, em virtude da natureza do serviço.

O Fiscal do Contrato atestará as faturas emitidas pela CONTRATADA para a liquidação da despesa pelos serviços executados.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. O recebimento dos serviços pela fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

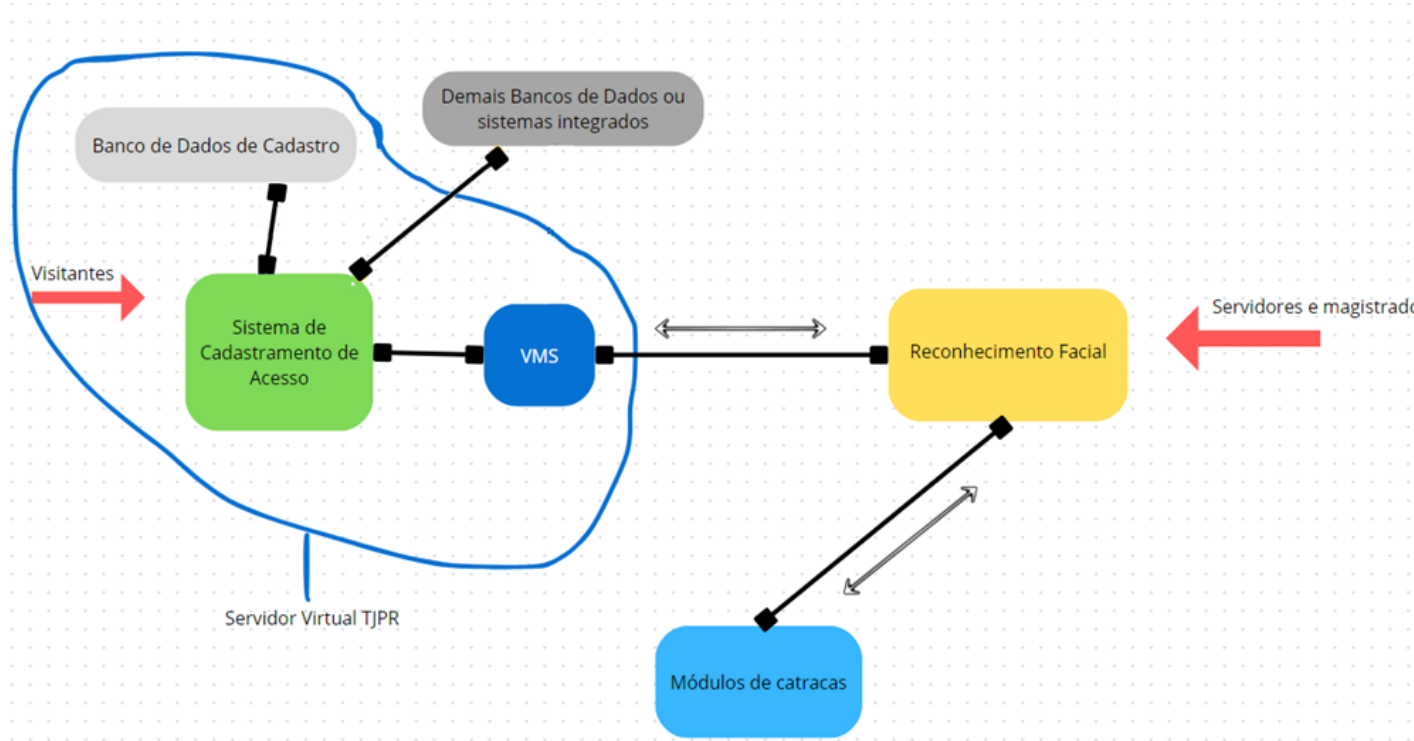
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

APÊNDICE 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Documento SEI! nº 10810397

1. DESCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO

1.1. O sistema a ser contratado deverá ter arquitetura modular e integrada às necessidades atuais e futuras deste Poder Judiciário. Sua configuração de funcionamento consistirá em um banco de dados de cadastros onde deverão ser inseridos todos os servidores, magistrados, colaboradores e visitantes que forem adentrar nas unidades deste Poder Judiciário e que estejam com o sistema de controle de acesso implementado. Este banco será acessado e gerido pelo software de controle de acesso atual (SCA-TJPR) e que estará integrado a um software integrador (VMS - adquirido nesta contratação). O sistema de controle de acesso fará o cadastramento e liberação de acesso. Esta autorização será o comando (enviado pelo software integrador) para o sistema de reconhecimento facial realizar a validação e acionar abertura dos equipamentos de barreira de entrada. Após a validação facial na saída, o sistema de reconhecimento facial deverá autorizar a abertura das barreiras para a saída e comunicar ao sistema de controle de acesso a saída do visitante para baixa e registro. Na sequência temos um fluxograma descrevendo a arquitetura simplificada do sistema:



1.2. Embora o sistema integrador, o software de controle de acesso e seu banco de dados nativos sejam únicos, as demais peças do sistema (recepção com o sistema de controle de acesso, equipamento de reconhecimento facial e conjunto de catracas) serão modulares. Desta forma a expansão do sistema consistirá apenas na instalação dos respectivos equipamentos interligados na mesma rede interna.

1.3. O sistema/software de cadastramento de acesso será responsável pela gestão do banco de dados de cadastro e será integrado (via API) com os demais componentes do sistema. A integração destes sistemas será realizada prioritariamente pela CONTRATADA, com suporte complementar da equipe da Secretaria de Tecnologia de Informação-TJPR nas alterações necessárias no SCA-TJPR. Assim, o sistema de controle de acesso fará a alimentação do bancos de dados de cadastro, seja por dados oriundos da interface de usuário do controle de acesso ou de sistemas externos (sistema de RH, banco de dados diversos, etc). A programação das autorizações de acesso poderá ser feitas por grupos (de acordo com o cadastro) e para determinados subgrupos de controladores/catracas.

2. COMPONENTES DO SISTEMA

2.1. Software de Controle de Acesso

2.1.1. É o sistema atual (SCA-TJPR) de cadastramento de acesso utilizado neste TJPR. Será responsável pela gerência do banco de dados de cadastro e fará o cadastramento de novos visitantes e do registro de novos acessos de usuários já cadastrados e que requeiram autorização. Será utilizado nas portarias deste Poder Judiciário, mesmo as que não estejam com o sistema de reconhecimento facial instalados, mas que tenham recepção para controle e cadastro de acessos. Será integrado ao sistema de reconhecimento facial pela CONTRATADA, seja por API ou outro meio que compatibilize este software atual com a arquitetura de funcionamento do sistema como um todo. A Secretaria de Tecnologia da Informação irá desenvolver as adaptações necessárias no SCA-TJPR para compatibilização com o sistema.

2.2. Software Integrador (Sistema de Vídeo Monitoramento - VMS) (Item 1)

2.2.1. Será responsável pelo gerenciamento e integração do sistema e seus componentes e deve suportar a recepção de eventos variados provenientes dos dispositivos nas pontas e realizar o gerenciamento de eventos e imagens, com as seguintes especificações:

2.2.1.1. Arquitetura baseada em cliente/servidor, de nível corporativo escalável e modular; deverá possuir arquitetura aberta para suportar integração com aplicação de terceiros; o sistema deverá operar preferencialmente em sistemas operacionais Windows 64bits; deve suportar integração de vários servidores em uma mesma rede, sendo que estes terão capacidade de se comunicar entre si e eventos devem ser transparentes e visíveis entre servidores; Deverá permitir que os dispositivos e sites remotos apareçam em um único sistema para o usuário final; Deverá ser sistema escalonável onde possa-se permitir o arranjo lógico de vários servidores e estações clientes, contas de usuários e controladores de acesso, todos sendo configurados em uma implementação corporativa gerida por uma única interface gráfica de usuário (GUI); Deverá ser capaz de gerenciar banco de dados de controle de acesso, com permissões de acesso em determinadas áreas e horários; Deverá suportar expansão do banco de dados por meio de conexão com banco de dados independentes, fazendo com que as informações sejam armazenadas por mais tempo; O sistema deve permitir que um servidor seja o principal para controle, onde servidores adicionais serão adicionados e registrados ao principal, para que a carga de processamento seja distribuída entre os servidores secundários, sob a gestão do servidor principal; o sistema deverá permitir que domínios com menor nível hierárquico sejam adicionados ao sistema de forma a realizar um cascadeamento, assim a aplicação admitirá que os dispositivos constituintes dos níveis inferiores sejam exibidos e gerenciados, de maneira transparente, pelos usuários conectados ao nível superior;

2.2.1.2. Deverá suportar instalação em Windows server 2019 ou superior para o ambiente de servidor e Windows 10 Pro ou superior para a estação cliente;

2.2.1.3. Interface do Usuário: o sistema deverá permitir que o usuário possa usar visualizações pré-definidas, assim criar suas próprias visualizações personalizadas; a interface de usuário deverá ter ao menos as seguintes opções: mosaicos variados, mapas, visualização de eventos, interface gráfica principal que contenha o acesso centralizado e simplificado as partições do software; deverá permitir minimizar, maximizar ou ocultar a interface de software que está sendo exibida; deverá permitir que o software e abas de visualização possam ser exibidas em vários monitores físicos conectados em um mesmo computador.

2.2.1.4. O sistema deverá possuir um banco de dados para que possa ser cadastrado pessoas e veículos, para fins de monitoramento e/ou controle de acesso; esse banco de dados deverá ser único para reconhecimento facial em câmeras e/ou controle de acesso; deverá permitir a adição de novas faces no banco de dados de forma individual ou em lote; permitir realizar buscas dos registros de detecção de face por meio do carregamento de uma foto; permitir realizar buscas através de características particulares de um indivíduo, tais como: gênero, idade aproximada, cor da roupa, entre outros; deverá possibilitar a criação de diversas bibliotecas de face, das quais podem receber atributos personalizados, tais como: nome, comentário e/ou cor; ao adicionar uma pessoa no sistema, este deverá permitir que sejam definidos características específicas dessa pessoa, tais como: nome, endereço, documento, entre outros; deverá ter recurso de exibição das faces detectadas e reconhecidas no sistema; para que seja realizada a busca dos registros, o sistema deverá permitir que seja selecionado um ou mais canais específicos para a busca; deverá exibir o percentual de similaridade para o caso dos reconhecimentos faciais; na janela de exibição dos resultados das buscas, deverá conter botões que permitam exibir os vídeos gravados no momento do registro do evento; ser capaz de exibir de maneira automática a captura de faces em tempo real, com apresentação de detalhes; para veículos, deverá ser capaz de exibir, de maneira automática, as capturas de placas de veículos em tempo real, com apresentação de detalhes da captura; permitir o mapeamento de rota individual por veículo com base no número da placa e horário; o sistema deve possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artifícios físicos ou lógicos; para melhor performance do sistema, as câmeras de inteligências deverão ser do mesmo fabricante do software; o sistema deverá ser capaz de evidenciar, na interface de visualização ao vivo, fotos de placas veiculares a medida que estas forem capturadas; o sistema deve admitir que, a partir da foto de uma placa capturada em tempo real, o usuário tenha condições de, a partir da própria interface de visualização do evento, acessar detalhes da captura, bem como sua gravação em específico; o sistema deverá ser capaz de segmentar o acesso a determinadas áreas, a partir do reconhecimento da placa veicular. Somente placas que tenham sido previamente cadastradas terão acesso concedido; possibilitar que a partir de uma imagem de LPR, a base de dados de veículos seja gerenciada, incluindo: tipo do veículo, departamento e informações pessoais do proprietário ou responsável pelo veículo; as definições de LPR deverão ser utilizadas como atributos para julgamento se o veículo poderá ter acesso a uma determinada área; quando uma placa for reconhecida em um canal LPR mediante parâmetros previamente definidos, o sistema deverá conter a opção de exibir um botão na interface de monitoramento, que possibilite acionar a abertura de um dispositivo externo (cancela, portão e etc); o sistema deve ser capaz de exibir em um mapa eletrônico, locais onde placas veiculares tenham sido capturadas; o sistema deve possibilitar a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: Período, placa, cor e fabricante do veículo. Esta funcionalidade relativa ao banco de dados de cadastro poderá ser realizada em combinação com aplicação específica para um banco de dados independente, desde que integrado ao VMS e adequada as funcionalidades descritas para o sistema. Isto é, caso a dinâmica do banco de dados nativo do VMS não seja suficiente para alcançar todas as funcionalidades requeridas, a solução final poderá ser por meio de banco de dados independente integrado (via API) com o VMS.

2.2.1.5. O sistema deverá possuir módulo nativo para realizar o gerenciamento de dispositivos de controle de acesso; deverá ser possível realizar a configuração de período de funcionamento de uma determinada porta do controle de acesso; o sistema deverá relacionar pessoas as portas de acesso, enviando assim o cadastro para a controladora correspondente, fazendo assim a gestão dos acessos; o sistema deverá ser capaz de receber os eventos de acesso válido, acesso inválido e eventos de dispositivo provenientes das controladoras conectadas a ele; o sistema deverá dispor de um módulo para visualização dos eventos em tempo real e eventuais buscas nos registros de eventos; o módulo deverá possuir interface de visualização do estado das portas e dispositivos conectados ao sistema, podendo realizar tomadas de ação tais como fechar e/ou abrir uma porta; o sistema deverá ser capaz de realizar configurações a serem enviadas ao dispositivo, tais como: configurar um cartão para desbloqueio, configuração de intertravamento, entre outros; deverá possuir recurso de importar os registros e/ou cadastros das controladoras cadastradas no sistema; deverá possuir local para cadastramento de visitantes; para o caso de visitantes, deverá possibilitar a baixa automática ou manual da visita; deverá possuir mostrado visual contendo a informação de quantidade de visitantes no momento; deverá possibilitar a busca dos registros de visitas; deverá ser compatível com equipamentos de vídeo porteiro e terminais de vídeo porteiro; deverá possibilitar realizar a chamada para um determinado porteiro e esta ser atendida com voz e vídeo; deverá possibilitar que um vídeo porteiro chame diretamente um terminal de vídeo porteiro conectado ao sistema;

2.2.1.6. Compatibilidade para adição de câmeras de monitoramento com protocolo intelbras E ONVIF (existentes atualmente nas sedes deste TJPR) para eventual implantação de monitoramento de locomoção, leitura de placas e demais funcionalidades relativas à segurança patrimonial e disponíveis modularmente no VMS.

2.2.1.7. Licença de uso vitalícia com a aquisição do software, sendo necessária a aquisição de mais licenças somente para a expansão de equipamentos de ponta no sistema gerenciado.

2.2.1.8. Este item deverá ser integrado ao sistema descrito no fluxograma do item 1 e ter total compatibilidade com o SCA-TJPR. Toda integração, desenvolvimento e criação de APIs necessárias para pleno funcionamento da solução, será realizada pela CONTRATADA. Estas aplicações deverão incluir no mínimo as seguintes operações: consulta de pessoas associadas a um grupo de acesso, cadastro de uma ou mais pessoas em um grupo de acesso, e exclusão de uma ou mais pessoas de um grupo de acesso ou de todos os grupos.

2.2.1.9. Para a integração e comissionamento da solução, a CONTRATADA deverá possuir conhecimento nas seguintes tecnologias, que são padrão deste Tribunal e mandatórias conforme a Resolução 253/2022 do CNJ: linguagem de programação Java, framework Spring com Spring Boot, microserviços, autenticação e autorização baseadas em OAuth2 (fornecidas pelo serviço de Single Sign-On) do TJPR, banco de dados PostgreSQL, além de outras tecnologias Java padronizadas pelo TJPR. Todas as licenças envolvidas na integração e comissionamento desta solução deverão ser entregues à este TJPR, com prazo de validade indeterminado

2.2.1.10. Deverá ter compatibilidade e integração com banco de dados PostgreSQL.

2.2.1.11.A garantia de funcionamento referente a este item compreende também eventuais correções e adaptações necessárias durante sua vigência, seja para corrigir e melhorar o funcionamento do sistema, seja para ampliação de unidades ou funcionalidades (adição de mais locais, incremento de bancos de dados integrados, etc).

2.2.1.12. Todo o desenvolvimento necessário para implementação do sistema descrito nesta contratação deverá ser considerado neste item. Isto inclui a parte inicial de integração, comissionamento, criação de APIs e o suporte necessário durante o período de garantia contratual.

2.3. Licenças de equipamentos/componentes para o software integrador (item 02)

2.3.1. Considerando a dinâmica do funcionamento atual do mercado de sistemas de segurança e sua operacionalização sob forma de licenças, faz-se necessária a previsão para aquisição de licenças dos equipamentos componentes do sistema como um todo (catracas, terminais de leitura facial, softwares integrados, etc). Desta forma este item prevê a aquisição das licenças necessárias para a integração e funcionamento de todos os componentes do sistema, considerando a possível expansão de localidades atendidas

2.4. Terminal de Leitura Facial (item 03)

2.4.1. Dispositivo controlador de acesso facial a ser acoplado nas catracas para realização o reconhecimento facial durante os acessos aos estabelecimentos deste TJPR. Deverá ter pelo menos as seguintes configurações e características:

2.4.1.1. Compatibilidade com o software integrador e sistema de cadastramento de acesso

2.4.1.2. Aplicação em cenários com números de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) usuários

2.4.1.3. Deve permitir o acesso através de autenticação por reconhecimento facial, senha e RFID além de combinações entre elas

2.4.1.4. Possuir display entre 6" e 10", com resolução mínima de 600x1024 e ser capacitivo

2.4.1.5. Interface de rede Ethernet e Wi-Fi

2.4.1.6. Possuir tecnologia anti-fake para o reconhecimento facial e verificação da profundidade da face, evitando tentativa de fraude do sistema com fotos/vídeos

2.4.1.7. Tempo máximo de leitura e comparativo de faces em 0.3 segundos

2.4.1.8. Porta de comunicação RS-485

2.4.1.9. Saída sonora relativa à permissão ou negação de acesso

2.4.1.10. Pelo menos uma porta USB

2.4.1.11. Possuir API/CGI para integração externa

2.4.1.12. Detecção automática de presença através da movimentação ambiente

2.4.1.13. Capacidade para no mínima de 50.000 senhas e cartões

2.4.1.14. Possuir dois sensores de 2 MP: uma de luz visível colorida (RGB) e outra de luz infravermelha (IR)

2.4.1.15. Autocompensação dos LEDs de luz infravermelha

2.4.1.16. Precisão mínima de verificação de face > 99,5%.

2.4.1.17. Deve acompanhar fonte de instalação 12 VDC

2.4.1.18. Temperatura de operação entre -10° C e 55° C

2.4.1.19. Possuir protocolo OSDP

2.4.1.20. A distância de reconhecimento facial deverá ser de 0,3 a 1,8 metros

2.4.1.21. Deve realizar o reconhecimento facial de usuários de 0,9 a 2,4 metros de altura

2.4.1.22. Deve ter a capacidade de ler QR Code criptografado, sendo esse um dos meios de acesso para liberação de convidados

2.4.1.23. Possuir módulo de relé externo incluído na embalagem, sendo este módulo para uso com no mínimo 1 saída NA/NF, 1 entrada RS-485, 1 entrada para sensor e 1 entrada

2.5. Conjunto de catracas flap - vão simples (item 04)

2.5.1. Conjunto de Catracas Conjunto de catracas tipo flap automatizadas, de vão único. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:

2.5.1.1. Deverá ter vão de passagem de no mínimo 550 mm;

2.5.1.2. Dimensões máximas do conjunto de até 1400 mm de comprimento e 1200 mm de largura e 1000 mm de altura;

- 2.5.1.3. Possuir espaço para instalação de terminal de leitura facial nas duas extremidades de um dos braços do conjunto;
- 2.5.1.4. Possuir sistema anti-pânico, para possibilidade de abertura em caso de emergência;
- 2.5.1.5. Possuir material externo em aço INOX 304 com bordas arredondadas.
- 2.5.1.6. Possuir pictograma LED que mostre o sentido de passagem, com sinalização verde para liberado e sinalização em vermelho para bloqueado;
- 2.5.1.7. Fazer a liberação da passagem em, no mínimo, 0,2 segundos;
- 2.5.1.8. Permitir passagem bidirecional;
- 2.5.1.9. Possuir liberação via contato seco;
- 2.5.1.10. Possuir fonte full range 110V - 220V, sem a necessidade de alteração por chave;
- 2.5.1.11. Possuir motor que suporte, no mínimo, 3 milhões de ciclos;
- 2.5.1.12. Possuir no mínimo 4 pares de sensores por passagem;
- 2.5.1.13. Deverá possuir dois equipamentos para formação de um vão de passagem, sendo que um opera como master e a outra como slave.

2.6. Conjunto de catracas flap - vão duplo (item 05)

- 2.6.1. Conjunto de catracas tipo flap automatizadas, de vão duplo. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:
- 2.6.1.1. Deverá ter vão de passagem de no mínimo 550 mm para cada vão;
 - 2.6.1.2. Dimensões máximas do conjunto de até 1400 mm de comprimento e 2000 mm de largura e 1000 mm de altura;
 - 2.6.1.3. Possuir espaço para instalação de terminal de leitura facial nas duas extremidades de dois dos braços do conjunto;
 - 2.6.1.4. Possuir sistema anti-pânico, para possibilidade de abertura em caso de emergência;
 - 2.6.1.5. Possuir material externo em aço INOX 304 com bordas arredondadas.
 - 2.6.1.6. Possuir pictograma LED que mostre o sentido de passagem, com sinalização verde para liberado e sinalização em vermelho para bloqueado;
 - 2.6.1.7. Fazer a liberação da passagem em, no mínimo, 0,2 segundos;
 - 2.6.1.8. Permitir passagem bidirecional;
 - 2.6.1.9. Possuir liberação via contato seco;
 - 2.6.1.10. Possuir fonte full range 110V - 220V, sem a necessidade de alteração por chave;
 - 2.6.1.11. Possuir motor que suporte, no mínimo, 3 milhões de ciclos;
 - 2.6.1.12. Possuir no mínimo 4 pares de sensores por passagem;
 - 2.6.1.13. Deverá possuir três equipamentos para formação de dois vãos de passagem, sendo que um opera como master e os outros como slaves.

2.7. Conjunto de catracas flap PNE - vão simples (item 06)

- 2.8. Conjunto de catracas tipo flap automatizadas, de vão único para portadores de necessidades especiais. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:
- 2.8.1. Deverá ter vão de passagem de no mínimo 900 mm;
 - 2.8.2. Dimensões máximas do conjunto de até 1500 mm de comprimento e 1500 mm de largura e 1000 mm de altura;
 - 2.8.3. Possuir espaço para instalação de terminal de leitura facial nas duas extremidades de um dos braços do conjunto;
 - 2.8.4. Possuir sistema anti-pânico, para possibilidade de abertura em caso de emergência;
 - 2.8.5. Possuir material externo em aço INOX 304 com bordas arredondadas.
 - 2.8.6. Possuir pictograma LED que mostre o sentido de passagem, com sinalização verde para liberado e sinalização em vermelho para bloqueado;
 - 2.8.7. Fazer a liberação da passagem em, no mínimo, 0,2 segundos;
 - 2.8.8. Permitir passagem bidirecional;
 - 2.8.9. Possuir liberação via contato seco;
 - 2.8.10. Possibilidade de iluminação nos flaps dos vãos de passagem;
 - 2.8.11. Possuir fonte full range 110V - 220V, sem a necessidade de alteração por chave;
 - 2.8.12. Possuir motor que suporte, no mínimo, 3 milhões de ciclos;
 - 2.8.13. Possuir no mínimo 5 pares de sensores por passagem;
 - 2.8.14. Deverá possuir dois equipamentos para formação de um vão de passagem, sendo que um opera como master e a outra como slave.

APÊNDICE 2 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Anexo 2 do Documento SEI! nº 10810409 - A constar a versão mais atualizada no Termo de Referência

APÊNDICE 3 – INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Anexo 3 do Documento SEI! nº 10810409 - A constar a versão mais atualizada no Termo de Referência

APÊNDICE 4 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Capítulo 13 do Documento SEI! nº 10810409 – A constar a versão mais atualizada no Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Técnico Judiciário**, em 28/08/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GUILHERME SANTOS NOGUEIRA, Técnico Judiciário**, em 28/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MARGARETE VOLTARELLI DE ANDRADE, Chefe da Divisão de Projetos de Terceirização**, em 28/08/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE FREITAS PALADINO, Coordenadora de Serviços Terceirizados**, em 28/08/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ALEXANDRE GOUVEIA, Chefe da Divisão de Segurança Patrimonial**, em 28/08/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO ROSSETTI SOARES, Técnico Judiciário**, em 28/08/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MACHADO MARTINS, Supervisora de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento**, em 28/08/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10858072** e o código CRC **2858E826**.